



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
SECRETARIA DE GOVERNO, SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO
e SECRETARIA DA SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.686/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023
EDITAL Nº 123/2023

As **SECRETARIA DE GOVERNO, SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO e SECRETARIA DA SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, Estado de São Paulo, com autorização do Chefe do Poder Executivo, tornam público, para conhecimento de quantos possam interessar, que fará(ao) realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 106/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando à aquisição de ração, para entrega parcelada e será processada e julgada de acordo com as disposições deste edital e de seus anexos, bem como da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decretos Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

	Data	Horário
Cadastro das Propostas até:	20/09/2023	08h50min
Abertura das Propostas:	20/09/2023	09 horas
Início do Pregão (fase competitiva):	20/09/2023	09h10min

A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O pregoeiro informará previamente a mudança dos horários para ciência de todos os participantes.

- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.
- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura do Município de Itatiba, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br).
- O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.



I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a Aquisição de ração, para entrega parcelada, em quantidades e especificações constantes do Anexo I, que faz parte integrante deste Edital

1.2 – O objeto desta licitação será subsidiado com Recursos Próprios da Administração e Recursos Federais decorrentes de Transferências Voluntárias da União.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar do pregão Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), que legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.

2.2 - O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

2.3 - A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

2.4 - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Artigo 5.º, Inciso III, da Lei Nº 10.520/2002.

2.5 - Não será permitida a participação de empresas em consórcios.

2.6 - Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
- b) Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Itatiba;
- d) Participe, seja a que título for, servidor público municipal de Itatiba;
- e) Sociedade estrangeira que não funcione no país.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

3.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

3.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

3.4. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente digitação da proposta de preços e envio de documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.



3.4.1. As propostas de preço e documentos de habilitação deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

3.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

3.8. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

3.9. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.novobbmnet.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

IV. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento dos documentos de habilitação e proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.

4.2 - Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, e digitar a proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. O prazo de envio dos documentos de habilitação e proposta será encerrada com a abertura da sessão pública.

4.3 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.4 - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

4.5 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.6 - Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o julgamento da proposta.

4.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



V. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 - O encaminhamento de proposta pelo sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 - A proposta de preço deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico.

5.3 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

5.3.1 - Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

5.3.1.1 - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

5.3.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico.

5.4 - A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

5.5 - Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

VI. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 - Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observado o prazo para fornecimento/execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

6.2 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

6.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.4 - O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote/item.

6.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.6 - Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

6.7 - Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não será aceito pedidos de desclassificação do licitante para o item alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.



- 6.8 - As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o Artigo 7º da Lei Nº 10.520/02.
- 6.9 - Estarão excluídos da aplicação das penalidades do item 6.8, os fatos decorrentes de “caso fortuito” ou “força maior”. Na hipótese de incidência do caso é garantido a defesa prévia.
- 6.10 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 6.11 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 6.12 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 6.13 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.14 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 6.14.1 - Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 6.16 - O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta), imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 6.17 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 6.18 - O Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;
- 6.19 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 6.20 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado *provisoriamente* vencedor do certame.
- 6.21 - A sessão será suspensa para a apresentação e análise das amostras e documentações. Após análise e parecer da Secretaria Solicitante, a retomada da sessão será marcada, com no mínimo três (03) dias úteis de antecedência, será publicada Imprensa Oficial do Município e informado pelo chat, para prosseguimento dos trabalhos.



6.22 - O licitante declarado *provisoriamente* vencedor, terá o prazo **de até 02 (dois) dias úteis**, contados da sessão do pregão eletrônico, para apresentar mediante protocolo na **Seção de Licitações, situada na Avenida Luciano Consoline, 600 – Jd de Lucca**, aos cuidados do pregoeiro, os seguintes documentos dos produtos ofertados:

a) Catálogo ou ficha técnica do produto ofertado contendo todas as informações solicitadas na especificação do produto.

6.23.1 – As documentações não apresentadas dentro do prazo acima, terão seus produtos desclassificados. Somente serão analisados documentos devidamente identificados, organizados e obedecendo à ordem de apresentação;

6.23.2 - A falta de entrega dos documentos dentro do prazo estabelecido caracterizará desistência de proposta e a entrega em desconformidade com as especificações contidas no edital implicará em desclassificação, com aplicação, em ambos os casos, e no que couber, dos itens 6.21 e 6.22 desta cláusula.

6.23.3 - O pregoeiro apresentará nos autos manifestação fundamentada sobre o atendimento ou não das especificações contidas no edital das documentações e amostras, e os participantes da licitação poderão, em querendo, ter acesso aos documentos apresentados.

6.24 - Aprovadas as documentações, na retomada da sessão, o proponente será declarado vencedor.

6.25 - Da sessão, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

VII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

7.1 – Os documentos relativos à habilitação deverão ser inseridos, por meio eletrônico (upload), na plataforma www.novobmnet.com.br, no momento do cadastro da proposta de preços até a abertura da sessão pública, em campos específicos disponibilizados no portal, sendo que somente serão abertos, pelo pregoeiro, após a finalização da rodada de lances. A seguir segue relação de documentos:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Tratando-se de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), apresentar Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste edital.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.
- c) Certidão de **regularidade de débitos com a Fazenda Estadual**, da sede/ domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” deste item 7.1.2, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de **Falência, Concordata**, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresse. Caso a licitante apresente certidão positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em vigor

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação, mediante apresentação de **atestado(s) ou certidão(ões)** fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor.

7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo II).
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 26/10/99, conforme modelo anexo (Anexo V).
- c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo VI.

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para a Certidão negativa de falência ou concordata (item 6.1.3.1) onde é solicitado o prazo de 90 (noventa) dias.

7.2.2 - Se o licitante for executar o contrato por seu estabelecimento matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz; se o licitante for executar o contrato por estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome de tal



estabelecimento, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

VIII – DA PROPOSTA ESCRITA E DA AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - As empresas VENCEDORAS, deverão enviar no prazo de máximo de 48 horas, do término da sessão (adjudicação do objeto), para a Seção de Licitações, localizada à Avenida Luciano Consoline, nº 600 – Jardim de Lucca, CEP 13.250-000, das 09 h às 17 h, ou através de e-mail (licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br) os documentos abaixo relacionados:

8.1.1 - Proposta escrita de Preços, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinha contendo os seguintes elementos:

- a) Preços unitários e totais dos itens, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- b) Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária, além da indicação de e-mail para envio da Autorização de Fornecimento;
- c) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- d) Especificação completa do produto oferecido e marca, contendo informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, conforme descrito no ANEXO I deste Edital.

8.1.2 - Documentos de Habilitação, para o caso dos documentos enviados pelo sistema que não sejam autenticados digitalmente, enviar dentro do prazo estabelecido os documentos originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas.

8.1.2.1 - Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

8.2 - A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

IX - DOS RECURSOS e DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.novobbmnet.com.br.

9.2 - Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que



poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais.

9.3 - Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.novobbmnet.com.br opção RECURSO, observados os prazos estabelecidos no subitem 10.2.

9.4 - A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

9.5 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

9.6 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

9.8 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

X – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 – A entrega do objeto desta contratação, deverá ser executada em conformidade com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, e as demais cláusulas e condições estabelecidas neste Edital.

10.2 - O recebimento inicial do objeto da presente licitação será provisório até a verificação posterior das especificações e quantidades. Observar-se-á, entretanto, o prazo de decadência de 90 (noventa) dias para reclamação dos vícios aparentes ou de fácil constatação (art. 26 da Lei Federal nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor).

10.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10.4 – Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém sempre responsável por quaisquer consequências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.

10.7 - Fazer a reposição dos produtos entregues fora das especificações solicitadas.



XI - DA CONTRATAÇÃO

11.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

11.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária fiscal e trabalhista estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade de fazê-lo.

11.2.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada a apresentar tais certidões até a data limite fixada para a assinatura do contrato, sob pena de a contratação não se realizar.

11.3 - A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data da convocação, que se fará por e-mail ou meio equivalente, para a assinatura do instrumento de contrato decorrente desta licitação, devendo, na ocasião, dar atendimento ao prazo estabelecido e às seguintes condições:

11.3.1 - Apresentar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista eventualmente exigidas no ato de convocação, em função da impossibilidade de renovação por meio eletrônico hábil de informações.

11.4 - Quando a adjudicatária não demonstrar tempestivamente a situação de regularidade fiscal de que trata o item 11.3 deste edital, ou ainda, se recusar a assinar o instrumento de contrato, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos moldes do item 6.21 deste edital.

11.4.1- Essa nova sessão pública será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

11.4.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município e veiculação no endereço eletrônico da Municipalidade (www.itatiba.sp.gov.br) e página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br).

XII - DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 - Não será exigida garantia contratual.

XIII – DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do Setor Fiscalizante na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

13.1.1- Para a aquisição de bens a NFe deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.

13.1.2 – Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.

13.2 - Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 13.1.



13.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

13.4 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 13.2.

XIV – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1 – A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

XV – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

15.1 - A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

15.1.1 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;

15.1.2 - Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

15.1.3 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

15.1.4 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

15.2 - A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

15.2.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

15.2.2 - Atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão nº 106/2023;

15.2.3 - Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

XVI - DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO

16.1 - O Adjudicatário que se recusar, a entregar a documentação exigida, bem como, se recusar a entregar o(s) item(ns) do(s) qual(is) sagrou-se vencedor, ou desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Itatiba pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) Multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor ofertado.

16.2 - O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão, ainda, a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

16.2.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;



16.2.2 - multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor do objeto entregue com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato para o descumprimento de condições e obrigações assumidas.
- c) 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no item 20.2.2.1 ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da Contratada.

16.2.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Itatiba. (pelo prazo de até 05 anos)

17.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

16.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

16.4 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

16.5 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

16.5.1 - Retardarem a execução do pregão;

16.5.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

16.5.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

16.6 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

16.7 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Contratante, decorrentes das infrações cometidas.

XVII - DA DOTAÇÃO A SER ONERADA

17.1 - Para fazer frente às despesas do ajuste, existem recursos orçamentários reservados, onerando as dotações classificadas nas Naturezas das Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Unidade Orçamentária: 02.02.01 – Secretaria de Governo, 02.15.02 – Secretaria Defesa Segurança Cidadão/Departamento da Guarda Municipal e 02.14.05 – Secretaria da Saúde/Fundo Municipal Saúde/Vigilância Epidemiológica. Classificações Funcionais: 04.122.0005.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo; 06.182.0002.2.092 –



Manutenção da Secretaria Defesa e Segurança do Cidadão e 10.305.0007.2.030 –
Manutenção da Secretaria de Saúde/FMS/Vigilância Epidemiológica.

XVIII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1 - Obrigam-se, tanto os servidores desta Administração Pública quanto todos os licitantes participantes do processo de licitação, dentre outros princípios, aos postulados da legalidade, moralidade, isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

18.2 - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e à aquisição proposta no presente instrumento, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira;

18.3 - Para os propósitos disciplinados nesta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do Termo de Contrato;

b) Prática fraudulenta: Falsificar ou omitir atos administrativos ou fatos deles decorrentes, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do Termo de Contrato, ou utilizar de artifícios para obter vantagens sobre os demais concorrentes;

c) Prática de conluio: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão de licitação, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) Prática coercitiva: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo de licitação ou afetar a execução do Termo de Contrato;

e) Prática obstrutiva: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que seja devida qualquer indenização aos interessados.

20.2 - As informações administrativas relativas à licitação serão prestadas pela Seção de Licitações, na Avenida Luciano Consoline, 600, Jardim de Lucca, Itatiba –SP, telefone (11) 3183-0655.

20.3 - Os atos do(a) Pregoeiro(a) e Comissão de Apoio representados pela análise e julgamento de recursos, esclarecimentos e as decisões de homologação e adjudicação serão publicados na imprensa Oficial de Itatiba e disponibilizados no endereço www.itatiba.sp.gov.br.



20.4 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas.

20.6 - Os atos ocorridos na sessão pública de processamento do pregão terão efeito presuntivo, de modo que não poderão os licitantes que não se fizerem representar na sessão alegar qualquer prejuízo, em especial, quanto à formulação de lances e ao exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

20.7 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.8 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

20.9 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

20.10 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

20.10.1 - Caberá ao(à) pregoeiro(a) e equipe de apoio, auxiliados pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

20.10.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.11 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, ou via Fax, ou através de protocolo na Seção de Licitações, nos endereços indicados no edital.

20.12 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

20.13 - Integram o presente Edital:

20.13.1 - Termo de Referência (Anexo I);

20.13.2 - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo II);

20.13.3 - Modelo de Credenciamento (Anexo III);

20.13.4 - Modelo de Proposta (Anexo IV);

20.12.5 - Declaração para o fim de atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8666/93 (Anexo V);

20.13.6 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos do Edital (Anexo VI);

20.13.7 - Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VII);

20.13.8 - Autorização de Fornecimento (Anexo VIII).

20.13.9 – Minuta de Contrato (Anexo IX)



20.14 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itatiba, Estado de São Paulo.

Itatiba/SP, 04 de setembro de 2023.

JACKELINE ROBERTA BOAVA MONTE

Secretária Municipal de Governo

DR. RENAN DIAS IRABI

Secretário Municipal de Saúde

LUÍS ANTONIO HENRIQUE PEREIRA

Secretário Municipal de Segurança e Defesa do Cidadão



ANEXO I

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Pregão nº 106/2023

Processo nº 11.686/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência, a aquisição de ração para entrega parcelada, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas abaixo apresentadas.

1.2 – O objeto desta licitação será subsidiado com Recursos Próprios da Administração e Recursos Federais decorrentes de Transferências Voluntárias da União.

2 - ITENS E QUANTITATIVOS

Item	Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	RAÇÃO PARA CÃO PASTOR DA GUARDA MUNICIPAL	KG	780	25,50	19.890,00
RAÇÃO PARA CÃO PASTOR - Quirera de arroz, farinha de proteína isolada de suíno, farinha de vísceras de aves, gordura suína, gordura de frango, celulose em pó, polpa de beterraba, óleo de peixe refinado, zeolita, ovo desidratado, óleo de soja refinado*, sulfato de condroitina, hidrocloreto de glicosamina, psyllium, fruto-oligossacarídeos, tripolifosfato de sódio, parede celular de levedura (MOS), glúten de trigo, extrato de Marigold, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, fosfato bicálcico, cloreto de sódio (sal comum), fosfato monossódico, vitaminas (A, C, E, D3, B1, B2, B6, B12, PP), biotina, inositol, ácido pantotênico, ácido fólico, cloreto de colina, cobre aminoácido quelato, sulfato de cobre, sulfato de ferro, manganês aminoácido quelato, óxido de manganês, iodato de cálcio, zinco aminoácido quelato, óxido de zinco, selenito de sódio, fígado de frango, taurina, DL-metionina, tirosina, L-lisina, antioxidante (BHA). *óleo de soja refinado produzido a partir de soja geneticamente modificada por Agrobacterium sp. Níveis de garantia por quilograma de produto: Umidade (máx.): 100 g/kg (10%), Proteína Bruta (mín.): 260 g/kg (26%), Extrato Etéreo (mín.): 160 g/kg (16%), Matéria Fibrosa (máx.): 25 g/kg (2,5%), Matéria Mineral (máx.): 58 g/kg (5,8%), Cálcio (mín.): 7500 mg/kg (0,75%), Cálcio (máx.): 10 g/kg (1%), Fósforo (mín.): 7000 mg/kg (0,70%), Energia metabolizável: 4.100 kcal/kg. Enriquecimentos por quilograma do produto (mín.): Vitaminas: A: 18.000 UI, D3: 1.200 UI, E: 500 UI, C: 200 mg, B1: 4,9 mg, B2: 4,5 mg					
2	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS	KG	90	20,78	1.870,20
RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS, Umidade (máximo) 9% - 12%					



Proteína Bruta (mínimo) 23% - 28% Extrato Etéreo (mínimo) 10% - 15% Matéria Fibrosa (máximo) 3% - 4% Matéria Mineral (máximo) 7% - 8% Cálcio (mínimo) 0,9% Fósforo (mínimo) 0,9%					
3	ALIMENTO PARA CAES FILHOTES DE RAÇAS GRANDES	KG	390	26,93	10.502,70
ALIMENTO PARA CAES FILHOTES DE RAÇAS GRANDES Composição básica do produto: Farinha de vísceras de aves, farinha de torresmo, milho integral moído, quirera de arroz, gordura de frango, polpa de beterraba, gordura suína, zeolita, óleo vegetal, óleo de peixe refinado, casca de psyllium, glúten de trigo, ovo desidratado, parede celular de levedura (MOS), fruto-oligossacarídeos, sulfato de condroitina, hidrocloreto de glucosamina, extrato de Marigold, cloreto de potássio, cloreto de sódio (sal comum), sorbato de potássio, fosfato bicálcico, vitaminas (A, C, E, D3, B1, B2, B6, B12, PP), ácido pantotênico, biotina, ácido fólico, cloreto de colina, sulfato de ferro, sulfato de cobre, óxido de manganês, óxido de zinco, iodato de cálcio, levedura enriquecida com selênio, levedura seca de cervejaria, cobre aminoácido quelato, manganês aminoácido quelato, zinco aminoácido quelato, carbonato de cálcio, taurina, DL-metionina, palatabilizante à base de fígado de frango, aditivo antioxidante (BHA). Níveis de garantia por quilograma de produto: Umidade (máx.): 95 g/kg (9,5%), Proteína Bruta (mín.): 320 g/kg (32%), Extrato Etéreo (mín.): 140 g/kg (14%), Matéria Fibrosa (máx.): 26 g/kg (2,6%), Matéria Mineral (máx.): 72 g/kg (7,2%), Cálcio (mín.): 8000 mg/kg (0,8%), Cálcio (máx.): 12 g/kg (1,2%), Fósforo (mín.): 6800 mg/kg (0,68%), Sódio (mín.): 3200 mg/kg (0,32 %), Cloro(mín.): 5900 mg/kg (0,59%), Potássio (mín.): 4800 mg/kg (0,48%), Magnésio (mín.): 500 mg/kg (0,05%), Metionina (mín.): 6600mg/kg (0,66 %), Taurina (mín.): 1500 mg/kg (0,15%), Vitamina A(total): 19000 UI/kg, Cobre (total): 15 mg/kg, Ferro (total): 217mg/kg, Manganês (total): 58 mg/kg, Zinco (total): 190 mg/kg. Energia metabolizável: 3.991 kcal/kg Enriquecimentos por quilograma do produto (mín.): Vitaminas: A: 12500 UI, D3: 1100 UI, E: 500 UI, C: 200 mg, B1: 4,6mg, B2: 4,2 mg, B5: 27,9 mg, B6: 9 mg, B9: 0,9 mg, B12: 80 µg, Niacina: 16,5 mg, Biotina: 1,19 mg, Colina: 917 mg. Minerais: Cobre: 13 mg, Ferro: 38 mg, Manganês: 48 mg, Iodo: 2,8 mg, Zinco: 159 mg, Selênio: 0,14 mg.					



4	ALIMENTO PARA CÃES ADULTOS RAÇA GRANDE TIPO LIGHT	KG	730	35,77	26.112,10
ALIMENTO PARA CÃES ADULTOS RAÇA GRANDE TIPO LIGHT ALIMENTO COMPLETO PARA: Cães adultos e idosos de grande porte com tendência à obesidade A partir de 15 meses de idade Composição básica do produto: Farinha de vísceras de aves, farinha de proteína isolada de suíno, milho integral moído, quirera de arroz, glúten de milho, casca de ervilha, aveia descascada, polpa de beterraba, óleo de peixe refinado, óleo de soja refinado, gordura suína, gordura de frango, zeolita, fruto-oligossacarídeos, sulfato de condroitina, hidrocloreto de glicosamina, extrato de Marigold, cloreto de sódio (sal comum), carbonato de cálcio, cloreto de potássio, fosfato bicálcico, fosfato monocálcico, sorbato de potássio, vitaminas (E, C, A, D3, B1, B2, B6, B12, PP), ácido pantotênico, biotina, ácido fólico, cloreto de colina, sulfato de ferro, sulfato de cobre, óxido de manganês, óxido de zinco, iodato de cálcio, levedura seca de cervejaria, levedura enriquecida com selênio, cobre aminoácido quelato, manganês aminoácido quelato, zinco aminoácido quelato, iodato de cálcio, taurina, L-carnitina, L-lisina, palatabilizante à base de fígado de frango, antioxidante (BHA). Níveis de garantia por quilograma de produto: Umidade (máx.): 110 g/kg (11%), Proteína Bruta (mín.): 250 g/kg (25%), Extrato Etéreo (mín.): 90 g/kg (9%), Matéria Fibrosa (máx.): 110 g/kg (11%), Matéria Mineral (máx.): 64 g/kg (6,4%), Cálcio (mín.): 6400 mg/kg (0,64%), Cálcio (máx.): 9600 mg/kg (0,96%), Fósforo (mín.): 4800 mg/kg (0,48%), Sódio (mín.): 3200 mg/kg (0,32%), Cloro (mín.): 6300 mg/kg (0,63%), Potássio (mín.): 4800 mg/kg (0,48%), Magnésio (mín.): 1200 mg/kg (0,12%), Taurina (mín.): 900 mg/kg (0,09%), Lisina (mín.): 9540 mg/kg (0,954%), L-carnitina (mín.): 200 mg/kg (0,02%). Energia metabolizável: 3.165 kcal/kg. Enriquecimentos por quilograma do produto (mín.): Vitaminas: A: 21200 UI, D3: 900 UI, E: 500 UI, C: 200 mg, B1: 4,2 mg, B2: 3,7 mg, B6: 26,3 mg, B12: 70 µg, PP: 14,2 mg, Ácido pantotênico: 34,1 mg, Ácido fólico: 9 mg, Biotina: 2,7 mg, Colina: 1300 mg. Minerais: Cobre: 8 mg, Ferro: 39 mg, Manganês: 51 mg, Iodo: 3,9 mg, Zinco: 153 mg, Selênio: 0,06 mg.					
5	RAÇÃO PREMIUM PARA GATOS ADULTOS	KG	90	15,47	1.392,30
RAÇÃO PREMIUM PARA GATOS ADULTOS Carne Mecanicamente Separada de Frango, Fígado de Frango, Farinha de Carne e Ossos, Farinha de Vísceras de Aves, Farinha de Torresmo (Proteína Isolada de Suíno), Quirera de Arroz, Milho Integral Moído, Sorgo Integral Moído, Óleo de Vísceras de Aves, Farelo de Glúten de Milho-60, Levedura Seca de Cervejaria, Óleo de Peixe Refinado, Óleo de Linhaça, Polpa de Beterraba (mín. 0,2%), Farelo de Trigo, Cloreto de Sódio (Sal Comum), Carbonato de Cálcio, Cloreto de Potássio, Taurina, Lisina, DL-Metionina, Hidrolisado de Fígado Ave e Suíno, Antioxidantes (BHA, BHT), Ácido Propiônico, Sorbato de Potássio, Aditivo Prebiótico (Parede Celular de Levedura - Fonte de Mananoligossacarídeos, mín. 0,1%), Aditivo Acidificante, Aditivo Adsorvente (Parede Celular de Levedura – Glucomananos), Vitaminas (A, D3, E, K3, C, B1, B2, B6, B12, Ácido Pantotênico, Ácido Fólico, Niacina, Biotina, Cloreto de Colina), Minerais (Sulfato de Zinco, Sulfato de Ferro, Sulfato de Manganês, Iodato de Cálcio, Selenito de Sódio), Minerais Quelatados (Proteinato de Manganês, Levedura Enriquecida com Selênio, Proteinato de Zinco, Proteinato de Cobre).					

2.1- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR



2.1.1 - O licitante declarado provisoriamente vencedor, terá o prazo **de até 02 (dois) dias úteis**, contados da sessão do pregão eletrônico, para apresentar mediante protocolo na **Seção de Licitações, situada na Avenida Luciano Consoline, 600 – Jd de Lucca**, aos cuidados do pregoeiro, os seguintes documentos dos produtos ofertados:

- a) Catálogo ou ficha técnica do produto ofertado contendo todas as informações solicitadas na especificação do produto.**

3 – PRAZOS

3.1 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3.2 – As entregas serão realizadas em 03 parcelas, sendo a primeira entrega em até 20 (vinte) dias, após a assinatura do contrato, a segunda em 120 (cento e vinte) dias após a primeira entrega e a terceira entrega em 120 (cento e vinte) dias após a segunda.

4 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 - Os materiais deverão ser entregues nos seguintes endereços:

Centro de Controle de Zoonoses e Endemias – Avenida José Boava, 1.350 – Bairro da Ponte - Itatiba/SP.

Defesa Civil – Rua Alexandre Saccardi Giancateriano, nº 485 – CEP 13.253-034 – Itatiba/SP.

Guarda Municipal – Rua Antonio Ferraz Costa, s/nº - Parque Ferraz Costa – Itatiba/SP.

4.2 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.

4.3 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

5 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do Setor Fiscalizante na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

5.1.1- Para a aquisição de bens a NFe deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.

5.1.2 - Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.

5.2 - Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 6.1.

5.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

5.4 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 6.2.



6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

- 6.1.1 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;
- 6.1.2 - Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 6.1.3 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.1.4 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

- 7.1.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 7.1.2 - Atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão nº 106/2023;
- 7.1.3 - Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

8 - PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas em lei.



ANEXO II

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Pregão nº 106/2023

Processo nº 11.686/2023

DECLARAÇÃO

Eu,(nome)....., CPF: _____ representante legal da firma, CNPJ _____ interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº 106/2023), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do item 6.1.5, subitem 6.1.5.1 do Edital, que inexistente impedimento legal contra a firma _____ para licitar ou contratar com a Administração

....., de de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....



ANEXO III

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Pregão nº 106/2023

Processo nº 11.686/2023

MODELO DE CREDENCIAMENTO PROCURAÇÃO

(nome da empresa), (CNPJ n.º), com sede à (endereço completo), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º 106/2023 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar contratos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

....., de de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....



ANEXO IV

MODELO - Proposta
Pregão nº 106/2023
Processo nº 11.686/2023

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Fornecedor: _____	CNPJ nº _____
Endereço: _____	nº _____ Complemento: _____
Bairro: _____	Cidade: _____ Estado: _____ CEP _____
E-mail: _____	
Banco: _____ - _____	Agência: _____ - _____ Conta: _____
Telefone para contato _____	

Segue nossa proposta para fornecimento dos itens a seguir:

Item	Material	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	RAÇÃO PARA CÃO PASTOR DA GUARDA MUNICIPAL	KG	780			



RAÇÃO PARA CÃO PASTOR - Quirera de arroz, farinha de proteína isolada de suíno, farinha de vísceras de aves, gordura suína, gordura de frango, celulose em pó, polpa de beterraba, óleo de peixe refinado, zeolita, ovo desidratado, óleo de soja refinado*, sulfato de condroitina, hidrocloreto de glicosamina, psyllium, fruto-oligossacarídeos, tripolifosfato de sódio, parede celular de levedura (MOS), glúten de trigo, extrato de Marigold, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, fosfato bicálcico, cloreto de sódio (sal comum), fosfato monossódico, vitaminas (A, C, E, D3, B1, B2, B6, B12, PP), biotina, inositol, ácido pantotênico, ácido fólico, cloreto de colina, cobre aminoácido quelato, sulfato de cobre, sulfato de ferro, manganês aminoácido quelato, óxido de manganês, iodato de cálcio, zinco aminoácido quelato, óxido de zinco, selenito de sódio, fígado de frango, taurina, DL-metionina, tirosina, L-lisina, antioxidante (BHA). *óleo de soja refinado produzido a partir de soja geneticamente modificada por Agrobacterium sp.

Níveis de garantia por quilograma de produto:

Umidade (máx.): 100 g/kg (10%),
Proteína Bruta (mín.): 260 g/kg (26%),
Extrato Etéreo (mín.): 160 g/kg (16%),
Matéria Fibrosa (máx.): 25 g/kg (2,5%),
Matéria Mineral (máx.): 58 g/kg (5,8%),
Cálcio (mín.): 7500 mg/kg (0,75%),
Cálcio (máx.): 10 g/kg (1%),
Fósforo (mín.): 7000 mg/kg (0,70%),
Energia metabolizável: 4.100 kcal/kg.

Enriquecimentos por quilograma do produto (mín.):

Vitaminas: A: 18.000 UI, D3: 1.200 UI, E: 500 UI, C: 200 mg, B1: 4,9 mg, B2: 4,5 mg

2	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS	KG	90			
RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS, Umidade (máximo) 9% - 12% Proteína Bruta (mínimo) 23% - 28% Extrato Etéreo (mínimo) 10% - 15% Matéria Fibrosa (máximo) 3% - 4% Matéria Mineral (máximo) 7% - 8% Cálcio (mínimo) 0,9% Fósforo (mínimo) 0,9%						
3	ALIMENTO PARA CAES FILHOTES DE RAÇAS GRANDES	KG	390			



ALIMENTO PARA CAES FILHOTES DE RAÇAS GRANDES

Composição básica do produto: Farinha de vísceras de aves, farinha de torresmo, milho integral moído, quirera de arroz, gordura de frango, polpa de beterraba, gordura suína, zeolita, óleo vegetal, óleo de peixe refinado, casca de psyllium, glúten de trigo, ovo desidratado, parede celular de levedura (MOS), fruto-oligossacarídeos, sulfato de condroitina, hidrócloro de glucosamina, extrato de Marigold, cloreto de potássio, cloreto de sódio (sal comum), sorbato de potássio, fosfato bicálcico, vitaminas (A, C, E, D3, B1, B2, B6, B12, PP), ácido pantotênico, biotina, ácido fólico, cloreto de colina, sulfato de ferro, sulfato de cobre, óxido de manganês, óxido de zinco, iodato de cálcio, levedura enriquecida com selênio, levedura seca de cervejaria, cobre aminoácido quelato, manganês aminoácido quelato, zinco aminoácido quelato, carbonato de cálcio, taurina, DL-metionina, palatabilizante à base de fígado de frango, aditivo antioxidante (BHA).

Níveis de garantia por quilograma de produto:

Umidade (máx.): 95 g/kg (9,5%),

Proteína Bruta (mín.): 320 g/kg (32%),

Extrato Etéreo (mín.): 140 g/kg (14%),

Matéria Fibrosa (máx.): 26 g/kg (2,6%),

Matéria Mineral (máx.): 72 g/kg (7,2%),

Cálcio (mín.): 8000 mg/kg (0,8%),

Cálcio (máx.): 12 g/kg (1,2%),

Fósforo (mín.): 6800 mg/kg (0,68%),

Sódio (mín.): 3200 mg/kg (0,32 %),

Cloro(mín.): 5900 mg/kg (0,59%),

Potássio (mín.): 4800 mg/kg (0,48%),

Magnésio (mín.): 500 mg/kg (0,05%),

Metionina (mín): 6600mg/kg (0,66 %),

Taurina (mín): 1500 mg/kg (0,15%),

Vitamina A(total): 19000 UI/kg,

Cobre (total): 15 mg/kg,

Ferro (total): 217mg/kg,

Manganês (total): 58 mg/kg,

Zinco (total): 190 mg/kg.

Energia metabolizável: 3.991 kcal/kg

Enriquecimentos por quilograma do produto (mín.):

Vitaminas: A: 12500 UI, D3: 1100 UI, E: 500 UI, C: 200 mg, B1: 4,6mg, B2: 4,2 mg, B5: 27,9 mg, B6: 9 mg, B9: 0,9 mg, B12: 80 µg, Niacina: 16,5 mg, Biotina: 1,19 mg, Colina: 917 mg.

Minerais: Cobre: 13 mg, Ferro: 38 mg, Manganês: 48 mg, Iodo: 2,8 mg, Zinco: 159 mg, Selênio: 0,14 mg.

4	ALIMENTO PARA CÃES ADULTOS RAÇA GRANDE TIPO LIGHT	KG	730			
---	---	----	-----	--	--	--



ALIMENTO PARA CÃES ADULTOS RAÇA GRANDE TIPO LIGHT
ALIMENTO COMPLETO PARA:
Cães adultos e idosos de grande porte com tendência à obesidade
A partir de 15 meses de idade
Composição básica do produto: Farinha de vísceras de aves, farinha de proteína isolada de suíno, milho integral moído, quirera de arroz, glúten de milho, casca de ervilha, aveia descascada, polpa de beterraba, óleo de peixe refinado, óleo de soja refinado, gordura suína, gordura de frango, zeolita, fruto-oligossacarídeos, sulfato de condroitina, hidrocloreto de glicosamina, extrato de Marigold, cloreto de sódio (sal comum), carbonato de cálcio, cloreto de potássio, fosfato bicálcico, fosfato monocálcico, sorbato de potássio, vitaminas (E, C, A, D3, B1, B2, B6, B12, PP), ácido pantotênico, biotina, ácido fólico, cloreto de colina, sulfato de ferro, sulfato de cobre, óxido de manganês, óxido de zinco, iodato de cálcio, levedura seca de cervejaria, levedura enriquecida com selênio, cobre aminoácido quelato, manganês aminoácido quelato, zinco aminoácido quelato, iodato de cálcio, taurina, L-carnitina, L-lisina, palatabilizante à base de fígado de frango, antioxidante (BHA).
Níveis de garantia por quilograma de produto: Umidade (máx.): 110 g/kg (11%), Proteína Bruta (mín.): 250 g/kg (25%), Extrato Etéreo (mín.): 90 g/kg (9%), Matéria Fibrosa (máx.): 110 g/kg (11%), Matéria Mineral (máx.): 64 g/kg (6,4%), Cálcio (mín.): 6400 mg/kg (0,64%), Cálcio (máx.): 9600 mg/kg (0,96%), Fósforo (mín.): 4800 mg/kg (0,48%), Sódio (mín.): 3200 mg/kg (0,32%), Cloro (mín.): 6300 mg/kg (0,63%), Potássio (mín.): 4800 mg/kg (0,48%), Magnésio (mín.): 1200 mg/kg (0,12%), Taurina (mín.): 900 mg/kg (0,09%), Lisina (mín.): 9540 mg/kg (0,954%), L-carnitina (mín.): 200 mg/kg (0,02%).
Energia metabolizável: 3.165 kcal/kg.
Enriquecimentos por quilograma do produto (mín.):
Vitaminas: A: 21200 UI, D3: 900 UI, E: 500 UI, C: 200 mg, B1: 4,2 mg, B2: 3,7 mg, B6: 26,3 mg, B12: 70 µg, PP: 14,2 mg, Ácido pantotênico: 34,1 mg, Ácido fólico: 9 mg, Biotina: 2,7 mg, Colina: 1300 mg.
Minerais: Cobre: 8 mg, Ferro: 39 mg, Manganês: 51 mg, Iodo: 3,9 mg, Zinco: 153 mg, Selênio: 0,06 mg.

5	RAÇÃO PREMIUM PARA GATOS ADULTOS	KG	90			
---	----------------------------------	----	----	--	--	--

RAÇÃO PREMIUM PARA GATOS ADULTOS
Carne Mecanicamente Separada de Frango, Fígado de Frango, Farinha de Carne e Ossos, Farinha de Vísceras de Aves, Farinha de Torresmo (Proteína Isolada de Suíno), Quirera de Arroz, Milho Integral Moído, Sorgo Integral Moído, Óleo de Vísceras de Aves, Farelo de Glúten de Milho-60, Levedura Seca de Cervejaria, Óleo de Peixe Refinado, Óleo de Linhaça, Polpa de Beterraba (mín. 0,2%), Farelo de Trigo, Cloreto de Sódio (Sal Comum), Carbonato de Cálcio, Cloreto de Potássio, Taurina, Lisina, DL-Metionina, Hidrolisado de Fígado Ave e Suíno, Antioxidantes (BHA, BHT), Ácido Propiônico, Sorbato de Potássio, Aditivo Prebiótico (Parede Celular de Levedura - Fonte de Mananoligossacarídeos, mín. 0,1%), Aditivo Acidificante, Aditivo Adsorvente (Parede Celular de Levedura – Glucomananos), Vitaminas (A, D3, E, K3, C, B1, B2, B6, B12, Ácido Pantotênico, Ácido Fólico, Niacina, Biotina, Cloreto de Colina), Minerais (Sulfato de Zinco, Sulfato de Ferro, Sulfato de Manganês, Iodato de Cálcio, Selenito de Sódio), Minerais Quelatados (Proteinato de Manganês, Levedura Enriquecida com Selênio, Proteinato de Zinco, Proteinato de Cobre).

....., de de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....



ANEXO V

Declaração para o fim de atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Pregão nº 106/2023

Processo nº 11.686/2023

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Obs.: Declarar quando for o caso: “Declaro que emprego menor com idade a partir de catorze anos na condição de aprendiz”.

....., de de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....



ANEXO VI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Pregão nº 106/2023

Processo nº 11.686/2023

DECLARAÇÃO

Eu,(nome)....., representante legal da
firma, interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº
106/2023), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, DECLARO, nos termos do
subitem 4.1, do item IV, e sob as penas da Lei, que demos pleno atendimento aos requisitos
de habilitação.

....., de de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....



ANEXO VII

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Pregão nº 106/2023

Processo nº 11.686/2023

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante____(modalidade/nº)____, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei federal nº 8.666/93, que esta empresa, na presente data enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

..... , de de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....



ANEXO VIII

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
Pregão nº 106/2023

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA Departamento de Suprimentos Av. Luciano Consoline, nº 600 - Jd. de Lucca - Itatiba/SP CNPJ: 50.122.571/0001-77 I.E.: Isento Fone/Fax: 11 3183-0655/ 3183-0699		AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº _____			
Modalidade :						
Nº RC						
Valor total (RS)		Valor por extenso				
Fornecedor						
Endereço		Cep				
Bairro		Cidade				
Telefone						
CNPJ/CPF		Inscrição Estadual/RG				
Banco		Agência		Conta		
Condição de pagamento:						
Prazo de Entrega:						
Local de Entrega:						
CEP						
Fonte de Recurso/Convênio						
Observação						
Processo		Unidade Requisitante		Nota de Empenho		
				Dotação/Elemento de Despesa		
Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1						
Nota: NA NOTA FISCAL DEVERÁ CONSTAR A DESCRIÇÃO IDÊNTICA À DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO A partir de 01/04/2011 as entregas deverão ser efetuadas mediante a emissão de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos do inciso I da cláusula 2ª do protocolo ICMS 42/2009. Deverá constar na Nota Fiscal o nº desta Autorização de Fornecimento. Após o vencimento do prazo de entrega a PMI se reserva no direito de comunicar e cancelar o serviço, sem prejuízo das sanções previstas em Lei. A empresa que não cumprir as obrigações assumidas, especialmente quanto aos prazos, especificações e preços, serão sujeitas as penalidades estabelecidas na legislação em vigor. Para cada pedido deverá ser feita uma Nota Fiscal Autorizo o fornecimento, Itatiba/SP, de 2016.						
_____ Departamento de Suprimentos						



ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2023
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 106/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/2023

VALOR DO CONTRATO R\$

Cláusula I

1.1 - Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento contratual:

a) Como CONTRATANTE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, 600, Jardim de Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571/0001-77, representada por XXXXXXXXXX, neste ato assistido pelo Secretário...

b) Como CONTRATADA:

(qualificação do fornecedor)

Cláusula II - OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente a xxxxxx, de acordo com as quantidades, especificações e prazos contidos neste contrato e constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital de Pregão nº 106/2023, que, independentemente de transcrição, fica fazendo parte deste instrumento.

Cláusula III - DOS PREÇOS

3.1 - O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

Item	Qtde		R\$ unit.	R\$ total

3.1.1 - O valor resultante da aplicação do preço unitário às quantidades entregues, constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração.

3.2 - Os preços incluem todas as despesas diretas e indiretas das entregas especialmente materiais e equipamentos necessários, bem como encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguros, benefícios, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da contratada, de seus prepostos ou funcionários.

3.3 - Para fazer frente às despesas do presente contrato, existem recursos orçamentários empenhados onerando a Naturezas das Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Unidade Orçamentária: 02.02.01 – Secretaria de Governo, 02.15.02 – Secretaria Defesa Segurança Cidadão/Departamento da Guarda Municipal e 02.14.05 – Secretaria da



Saúde/Fundo Municipal Saúde/Vigilância Epidemiológica. Classificações Funcionais: 04.122.0005.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo; 06.182.0002.2.092 – Manutenção da Secretaria Defesa e Segurança do Cidadão e 10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria de Saúde/FMS/Vigilância Epidemiológica, do orçamento vigente, através da nota de empenho nº..... no valor de R\$.....

Cláusula IV - REAJUSTE DOS PREÇOS

4.1 - Não haverá reajuste de preços.

Cláusula V – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do Setor Fiscalizante na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.
- 5.1.1 - Para a aquisição de bens a NFe deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.
- 5.1.2 - Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado
- 5.2 - Havendo erro na NFe (preço diferente do contrato ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 5.1.
- 5.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.
- 5.4 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 5.2.

Cláusula VI - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

- 6.1 – A contratada deverá realizar o serviço à Prefeitura na forma, quantidades e prazos previstos neste contrato e em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência- Anexo I do Pregão 106/2023.
- 6.2 - O recebimento se fará de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- 6.3 - Fica assegurado à Prefeitura o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo estipulado pela Prefeitura.
- 6.4 – A contratada se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, e dentro do prazo a ser estabelecido pela Prefeitura, as partes do objeto desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos.

Cláusula VII - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA



7.1. - O presente contrato terá início na data de assinatura deste instrumento e vigorará até que sejam fornecidos os quantitativos totais dos produtos, sendo estimado o prazo máximo de 12 meses.

Cláusula VIII - DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1 - Não será exigida garantia contratual.

Cláusula IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 – A **Contratante**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- 9.1.1 - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido na Cláusula Quinta deste Contrato;
- 9.1.2 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 9.1.3 - Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão nº 106/2023 e no presente Contrato;
- 9.1.4 - Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

9.2 – A **Contratada**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- 9.2.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 9.2.2 - Atender as demais condições descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão);
- 9.2.3 - Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.
- 9.2.4 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 9.2.5 - Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
- 9.2.6 - Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- 9.2.7 - Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.

Cláusula X - DAS SANÇÕES

10.1 - O Adjudicatário que se recusar, nos termos do item 8.8 deste edital, a entregar a documentação exigida, bem como, se recusar a entregar o(s) item(ns) do(s) qual(is)



sagrou-se vencedor, ou desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Itatiba pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
 - b) Multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor ofertado.
- 10.2 - Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto deste Contrato, a Administração poderá, sem prejuízo do disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8666/93, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções, após regular processo administrativo:
- 10.2.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;
 - 10.2.2 - multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:
 - a) 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor do objeto entregue com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
 - b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato para o descumprimento de condições e obrigações assumidas.
 - c) 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no item 20.2.2.1 ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.
 - 10.2.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Itatiba. (pelo prazo de até 05 anos)
 - 10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3 - As multas fixadas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 10.3.1 - As multas são cumulativas, até o limite de 45%, e poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de advertência, suspensão de licitar e contratar e declaração de idoneidade, de acordo com a gravidade da infração.
- 10.4 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- 10.5 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
- 10.5.1 - Retardarem a execução do pregão;
 - 10.5.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
 - 10.5.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 10.6 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.



10.7 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Contratante, decorrentes das infrações cometidas.

Cláusula XI - DA RESCISÃO

- 11.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela CONTRATANTE, com as consequências previstas abaixo.
- 11.2 – A rescisão contratual poderá ser:
- 11.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 11.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da Contratante;
- 11.2.3 - judicial, nos termos da legislação.
- 11.3 - Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 11.4 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;
- 11.5 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

Cláusula XII - VALOR DO CONTRATO

- 12.1 - As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$.....
(.....), para todos os legais e jurídicos efeitos.

Cláusula XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 - Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo de seu perfeito cumprimento.
- 13.2 - A Prefeitura Municipal poderá, em qualquer ocasião, modificar as quantidades, reduzindo ou aumentando o volume das entregas, ficando a contratada obrigada a manter os mesmos preços unitários, desde que as modificações feitas não excedam mais de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3 - Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, inclusive com relação aos casos omissos do Edital de Pregão nº 106/2023 e deste Contrato.
- 13.4 - Faz parte integrante deste contrato, o Edital de Licitação, os anexos e a proposta da contratada.
- 13.5 - A contratada reconhece os direitos da Administração (cláusulas exorbitantes) e a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.
- Fica eleito o foro do Município de Itatiba, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.



E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

Itatiba, .. de de 2023.

Assinaturas



TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br o EDITAL de Licitação referente ao PREGÃO Nº 106/2023. Objeto: Aquisição de ração, para entrega parcelada.

Nome da Empresa: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone () _____ FAX: () _____

E-mail: _____

Contato: _____

IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO (DATILOGRAFADO OU DIGITADO) E ENVIADO ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br, AOS CUIDADOS DO PREGOEIRO.

A Prefeitura de Itatiba não se Responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (011) 3183-0655

Pregão Eletrônico Nº 106/2023, Edital Nº 123/2023, Tipo Menor Preço. Objeto: Aquisição de Ração, para entrega parcelada. O cadastro das Proposta e Documentos de Habilitação serão recebidos até o **dia 20 de setembro de 2023, às 08h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd Lucca das 9h às 17h, sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: 11 3183-0655.– Adriana de Oliveira Schiavinatto - Pregoeira.